

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Resolução CONSEPE nº. 089/16, de 29 de dezembro de 2016.

Aprova os critérios do Processo Seletivo de Transferências Internas e Externas para as vagas do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, e revoga a Resolução CONSEPE nº 001/16. (Ad referendum)

A Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 18, inciso VII do Estatuto do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios para as Transferências Internas e Externas de alunos regulares, para prosseguimento acadêmico no Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.

**Art. 2º** - Transferências internas, são aquelas entendidas e que se processam entre os cursos do próprio UniFOA.

**Art. 3º** - Transferências externas, são aquelas entendidas como oriundas de cursos de outras Instituições de Ensino, autorizadas e ou reconhecidas pelo MEC para o Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.

**Art. 4º** - A íntegra do Edital, Resolução e outros avisos estarão disponíveis para consulta e informação dos interessados, no sítio eletrônico do UniFOA - [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), e na Central de Atendimento no *Campus* Universitário Oezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ.

**Art. 5º** - Cabe a Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA através do Núcleo de Seleção Acadêmica - NSA, a publicação do Edital de vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Transferências, indicando o curso, módulos/períodos e turno, respeitando as respectivas vagas existentes, assim como o prazo de inscrição.

**Art. 6º** - Serão avaliadas solicitações de transferências de alunos regularmente matriculados (art. 49 da LDB-Lei 9.394/96) em módulo/período equivalente ou posterior de Graduação em Medicina ou de cursos afins da mesma área de conhecimento (Centro de Ciências Biológicas e da Saúde) de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, para prosseguimento acadêmico, com frequência regular em sua Instituição de origem, conforme as vagas e condições estabelecidas e disponibilizadas em Edital.

**Art. 7º** - Para realizar a inscrição, o candidato deverá indicar o módulo/período para o qual deseja pleitear a vaga, sendo que a Instituição não realiza análise prévia designando o módulo/período ao qual o candidato deve se candidatar.

**Art. 8º** - O candidato concorre somente às vagas do módulo/período indicado no ato da inscrição.

**Art. 9º - Requisitos para pleitear a inscrição:**

- I - O candidato deverá obrigatoriamente ter concluído o(s) módulo(s) ou período(s) anterior(es) ao de referência no curso de origem com aprovação e sem dependência(s).
- II - Poderão se inscrever no Processo Seletivo, na data estabelecida em Edital, candidatos de Graduação em Medicina ou cursos superiores na mesma área de conhecimento, autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do ato de comprovação (portaria ou diário oficial) de autorização e/ou reconhecimento pelo MEC do curso de origem;
  - b) Declaração **original** de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular**; O aluno deverá estar cursando na área afim;
  - c) Histórico escolar **original** do curso de origem no território nacional;
  - d) Programa **original** das disciplinas cursadas ou (ementas, plano de ensino) expedido pela IES de origem;
  - e) Matriz curricular **original** com a carga horária das disciplinas da IES de origem;
  - f) Cópia do documento oficial de identidade;
  - g) Cópia do CPF;
  - h) Cópia do comprovante de residência;
  - i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no Edital.

**Art. 10 -** Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a inscrição poderá ser feita através de procuração na seguinte ordem:

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.

**Art. 11 -** Ao dar entrada no pedido de inscrição o candidato assinará Termo de Ciência e Concordância (Anexo I), manifestando expressamente concordância com os termos da presente Resolução e do Edital.

**Art. 12 -** Em todos os casos, a falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes implicará no indeferimento do pedido de inscrição no Processo Seletivo para transferências, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição paga.

**Art. 13 -** Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato e não haverá restituição de quaisquer valores pagos.

**Art. 14 -** O candidato, **pessoa deficiente ou não**, que necessitar de atendimento especial para participar do Processo Seletivo de Transferências, deverá entregar no ato da inscrição o pedido de atendimento especial, especificando os recursos necessários para realização das provas e laudo médico recente (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento excepcional solicitado, sob pena de indeferimento do pedido fora do prazo.

**Art. 15** - O Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Medicina terá caráter classificatório e eliminatório. Este Processo Seletivo é realizado em 02 (duas) etapas, e é elaborado por área de conhecimento, considerando-se o aproveitamento acadêmico do candidato na IES de origem, cuja avaliação será efetuada por Banca Examinadora nomeada pela Reitora do UniFOA.

**Art. 16 - Critérios de Análise da 1ª Etapa:**

- I - Análise do Histórico Escolar para avaliação da compatibilidade das matrizes curriculares do curso de origem com as em vigor no Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, de acordo com o módulo/período indicado pelo candidato;
- a) Para **matriz curricular** não compatível com a matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, será atribuída nota **0,0 (zero)**, e o candidato será eliminado do **Processo Seletivo**. Considera-se matriz não compatível a matriz curricular que não atingir **60%** (sessenta por cento) da carga horária prevista até o módulo/período pretendido, e/ou cujo conteúdo programático apresente discordância de conteúdos acima de **20%** (vinte por cento) do previsto para a matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.
- II - Esta fase terá caráter classificatório e eliminatório e considera-se para efeito de avaliação da consistência e aproveitamento a atribuição de nota variando de **0,0 (zero)** a **10,0 (dez)**. **O candidato que obtiver nota zero será eliminado do Processo Seletivo;**
- III - Os candidatos que ingressarem em qualquer módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA deverão cursá-lo integralmente, pois não haverá isenção(ões) de disciplina(s).

**Art. 17** - O resultado da **1ª Etapa - Análise do Histórico Escolar** será divulgado na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, bem como, estará disponível no sítio eletrônico do UniFOA [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), conforme Edital.

**Art. 18 - Critérios de Pontuação da 2ª Etapa constará de 02 (duas) provas sendo 01 (uma) Prova de Conhecimentos e 01 (uma) Prova de Habilidades:**

- I - A Prova de Conhecimentos abrangerá os conteúdos programáticos do(s) módulo(s)/período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, que será proposta pela Banca Examinadora, avaliando habilidades e competências do candidato, com atribuição de pontos, variando de **0,0 (zero)** a **70,0 (setenta)**, sendo distribuídos da seguinte maneira: **02 (duas)** questões discursivas, valendo **15 (quinze)** pontos cada, e **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, valendo **2,0 (dois)** pontos cada;
- II - Após realização da Prova de Conhecimentos apontada no item anterior, **os candidatos serão submetidos** a uma **Prova de Habilidades**, abrangendo os conteúdos do(s) módulo(s)/período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, valendo **30,0 (trinta)** pontos;
- III - **O candidato que obtiver no somatório das notas relativo à Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades indicadas nos itens anteriores, nota igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, será eliminado do Processo Seletivo. A Prova de Habilidades será gravada para fins de registro e documentação acadêmica;**
- IV - A prova de habilidades abrangerá os conteúdos programáticos do(s) módulo(s)/período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina, que será proposta pela Banca Examinadora, avaliando habilidades e competências do candidato;
- V - Para realizar a Prova de Habilidades, será exigido o uso do jaleco, devendo o candidato portar o mesmo no momento da aplicação da prova, sob pena de desclassificação;
- VI - O conteúdo programático das provas será entregue ao candidato no ato da inscrição.

**Art. 19** - O Núcleo de Seleção Acadêmica, visando à preservação da veracidade e autenticidade do Processo de Seleção, poderá proceder, no ato da aplicação das provas, a coleta de Impressões de Digitais, bem como fará a contraprova da digital dos candidatos, quando iniciar as aulas. **O candidato que se recusar a coleta de Impressões de Digitais será eliminado do Processo Seletivo e terá sua matrícula cancelada.**

**Art. 20** - A classificação final no Processo Seletivo se dará pela soma dos resultados das 02 (duas) etapas, Análise do Histórico Escolar e Provas de Conhecimentos, bem como Habilidades e será publicada pelo Núcleo de Seleção Acadêmica do UniFOA, em ordem de classificação para cada módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, observando-se a ordem decrescente de pontuação, estando habilitados à matrícula exclusivamente os candidatos classificados de acordo com o número de vagas existentes.

**Art. 21** - Na eventualidade de anulação de questão, a pontuação respectiva será creditada a todos os candidatos.

**Art. 22** - Ocorrendo empate na classificação, o desempate se processará automaticamente aplicando-se os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
- b) Maior pontuação na Prova de Habilidades;
- c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais avançada.

**Art. 23** - A decisão da Banca Examinadora é soberana e caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de cada Etapa.

**Art. 24** - Os gabaritos da Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades serão divulgados no sítio eletrônico do UniFOA [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), de acordo com o Edital.

**Art. 25** - O resultado da **2ª Etapa - Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades** será divulgado conforme Edital, na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, bem como, estará disponível no sítio eletrônico do UniFOA [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), obedecendo a ordem de classificação e até o limite de vagas existentes na época do encerramento do processo.

**Art. 26** - O candidato habilitado à matrícula deverá comparecer à Secretaria do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA para retirada da Declaração de Vaga, para obtenção, na IES de origem da Guia ou Declaração de Transferência que lhe possibilitará a matrícula no UniFOA, dentro do módulo/período fixado na declaração de vaga.

**Art. 27** - A Guia de Transferência, deverá ser enviada pela Instituição de origem à Central de Atendimento do UniFOA, *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, no prazo fixado pela IES de origem ou no prazo fixado pela legislação.

**Art. 28** - O candidato que não apresentar a Guia de Transferência com os documentos complementares solicitados pelo UniFOA mediante protocolo, na Central de Atendimento no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, no prazo fixado em Edital implicará na perda da vaga, com cancelamento da matrícula se tiver sido efetuada, não sendo devolvido qualquer valor pago a título de mensalidades ou taxas.

**Art. 29** - As **matrículas** serão realizadas na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme datas e horários estabelecidos no Edital.

**Art. 30** - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita através de procuração com poderes específicos para realizar matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos.

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

**Art. 31** - O não comparecimento no prazo estabelecido no Edital, para efetuar a matrícula, desclassifica inapelavelmente o candidato, sendo chamados sucessivamente os candidatos remanescentes, na rigorosa ordem de classificação, desde que tenham alcançado o grau mínimo previsto na presente Resolução e atendendo os requisitos básicos para cursar o módulo/período pretendido, até o preenchimento das vagas.

**Art. 32** - Ao se matricular, o aluno transferido assinará um termo de adesão ao Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais, que será cobrado pela semestralidade do módulo/período dividido pelo número de meses constantes no semestre letivo, juntamente com seu Responsável Financeiro/Fiador, se for o caso, para se qualificarem no Seguro Educacional estipulado pela FOA, em idênticas condições às dos alunos regulares e dos admitidos em Processo Seletivo (Vestibular).

**Art. 33** - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade/anuidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA a **compensação** desse valor somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do Curso de Graduação em Medicina desta Instituição, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicado qualquer tipo de devolução ou compensação.

**Art. 34** - Além da compensação por liberalidade da Instituição apontada no Artigo 33 desta Resolução, o aluno matriculado terá direito somente ao desconto de pontualidade, não se aplicando qualquer outro desconto em razão de convênio ou pelo ato da transferência.

**Art. 35** - Será cancelada a matrícula do aluno transferido, em qualquer módulo/período da realização do curso, caso tenha utilizado documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à Instituição o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até data do desligamento.

**Art. 36** - Para fins desta Resolução, o termo matriz modular integrada é aquela aprovada pelo projeto pedagógico do curso a partir de 2009.2.

**Art. 37** - Em caso de desclassificação a documentação poderá ser retirada na Secretaria do Curso de Graduação em Medicina após a divulgação da segunda etapa e dentro do prazo de **90** (noventa) dias pelo próprio candidato ou através de procuração, observando-se o seguinte:

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.

**Art. 38** - O candidato que desejar retirar a documentação que foi entregue no ato da inscrição, em razão de sua desclassificação, deverá solicitar por escrito a devolução da documentação à Secretaria do Curso de Graduação em Medicina e só poderá fazer a retirada 3 (três) dias úteis após a solicitação, de segunda a sexta-feira, das **8h às 16h**.

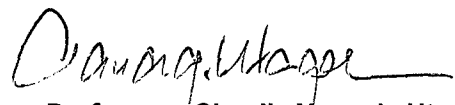
**Art. 39** - Após o prazo de **90** (noventa) dias, o UniFOA poderá descartar os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, caso os mesmos não sejam retirados conforme estabelecido neste Edital.


**Art. 40** - Os casos omissos e situações não previstas na presente Resolução e no Edital, serão resolvidos pela Reitoria do UniFOA, ouvida a Mantenedora.

**Art. 41** - A presente Resolução tem caráter *Ad referendum*, e entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE nº. 001/16, de 04 de janeiro de 2016.

Sala do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2016.

  
**Professora Claudia Yamada Utagawa**  
**Presidente do CONSEPE**

  
**Fundação Oswaldo Aranha**  
**Eduardo Prado**  
**Vice-Presidente**



ANEXO I:

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À Fundação Oswaldo Aranha e ao Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA

Eu, .....  
(nome do candidato)

Candidato(a) ao Processo Seletivo de Transferência, pleiteando uma vaga no Curso de Graduação em Medicina no módulo/período ..... declaro estar ciente e concordo em acatar o Edital e a Resolução nº. 089/16 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, além das normas pertinentes ou as que dele emanarem, constantes no sítio eletrônico do UniFOA - [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br).

Volta Redonda, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Candidato

  
Fundação Oswaldo Aranha  
Eduardo Prado  
Vice-Presidente